

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Corumbataí do Sul - Pr, com fundamento no caput do Art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 e RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES E DO OBJETIVO DO PROGRAMA

Art. 2º São diretrizes da Alimentação Escolar:

I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;

IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;

V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e

VI – o direito à alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.

2.2. Art. 3º O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. Parágrafo único. As ações de educação alimentar e nutricional serão de responsabilidade do ente público educacional.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abóbora seca	Kg	300	R\$ 3,5600	R\$ 1.068,0000
2	Abobrinha verde	Kg	350	R\$ 6,3600	R\$ 2.226,0000
3	Alface americana 300 gr	Und	1.000	R\$ 3,5100	R\$ 3.510,0000
4	Alface crespa 300gr	Und	1.000	R\$ 3,1700	R\$ 3.170,0000
5	Almeirão 300 gr	Und	300	R\$ 3,5700	R\$ 1.071,0000
6	Banana maçã	Kg	400	R\$ 9,8700	R\$ 3.948,0000
7	Banana Nanica	Kg	1.000	R\$ 5,2700	R\$ 5.270,0000
8	Batata doce	Kg	400	R\$ 4,6500	R\$ 1.860,0000
9	Beterraba	Kg	200	R\$ 4,7500	R\$ 950,0000
10	Brócolis	Kg	200	R\$ 11,2400	R\$ 2.248,0000
11	Cebolinha verde 100 gr	Und	800	R\$ 2,9900	R\$ 2.392,0000
12	Cenoura	Kg	200	R\$ 5,3000	R\$ 1.060,0000
13	Chicoria 300 gr	Und	300	R\$ 3,6000	R\$ 1.080,0000
14	Chuchu	Kg	250	R\$ 4,6300	R\$ 1.157,5000
15	Colorau em pó (300gr)	Und	300	R\$ 7,8400	R\$ 2.352,0000
16	Couve manteiga 300 gr	Und	300	R\$ 3,5700	R\$ 1.071,0000
17	Couve-flor	Kg	200	R\$ 13,1300	R\$ 2.626,0000
18	Espinafre 300 gr	Und	200	R\$ 3,2500	R\$ 650,0000
19	Goiaba	Kg	1.000	R\$ 5,0500	R\$ 5.050,0000
20	Inhame	Kg	300	R\$ 6,4700	R\$ 1.941,0000
21	Laranja pêra	Kg	1.000	R\$ 2,6600	R\$ 2.660,0000
22	Limão	Kg	400	R\$ 3,2600	R\$ 1.304,0000
23	Mandioca descascada	Kg	600	R\$ 7,8700	R\$ 4.722,0000
24	Maracujá	Kg	200	R\$ 12,2500	R\$ 2.450,0000
25	Mixirica	Kg	500	R\$ 6,4200	R\$ 3.210,0000
26	Milho sem palha	Kg	400	R\$ 12,2900	R\$ 4.916,0000
27	MORANGO	KG	500	R\$ 31,0000	R\$ 15.500,0000
28	Pepino	Kg	200	R\$ 5,6300	R\$ 1.126,0000
29	REPOLHO	KG	400	R\$ 5,0700	R\$ 2.028,0000
30	Rúcula 300 gr	Und	300	R\$ 3,5700	R\$ 1.071,0000
31	Salsinha 100 gr	Und	400	R\$ 3,3200	R\$ 1.328,0000
32	Tangerina/Ponkan	Kg	500	R\$ 7,8000	R\$ 3.900,0000
33	Tomatinho cereja	Kg	150	R\$ 10,2800	R\$ 1.542,0000
34	Tomate	Kg	800	R\$ 9,6600	R\$ 7.728,0000
35	VAGEM	KG	200	R\$ 10,6900	R\$ 2.138,0000

3.1. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

3.1. Como metodologia para obtenção do preço foi a MÉDIA obtida nas pesquisas de preços junto a 03 (três) fornecedores locais, conforme Análise de Cotação, parte integrante do processo administrativo.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Art. 70, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red. 241 - 07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - FONTE 31110

Red. 244 - 07.001.12.306.0009.2.018.3.3.90.32.00.00. - FONTE 31110

Red. 245 - 07.001.12.306.0009.2.019.3.3.90.32.00.00. - FONTE 31110

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O início para entrega dos produtos será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Setor de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou durante o período de 12 (doze) meses.

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias, na Escola Municipal Cecília Meireles, situada na Rua Tocantins, nº 104 e CMEI Criança Feliz, situada na Rua Goitacazes, nº 165, sendo a entrega conforme pedido, nos seguintes horários: das 08:00 às 12:00 horas. A responsável pelo recebimento será a Sra. Jaqueline Borges Moreira, nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

6.1.2. Os produtos deverão estar acondicionados em caixas plásticas resistentes, livres de sujidades, sendo de uso exclusivo o transporte.

6.1.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda, consoante cronograma pré-estabelecido pelo nutricionista responsável pela merenda escolar.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8. GESTÃO

8.1. O gestor da contratação será a Sra. Magna Rosana Oliveira Martins, a qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

- Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Manter controles adequados e efetivos do presente termo, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- Propor medidas que melhorem a execução deste termo.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. A senhora Simone Sanches, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, nos termos disciplinados nos Art. 117, da Lei federal nº 14.133/2021.

PMCS
F1: _____

VISTO

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e anexada ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF se Pessoa Física ou comprovantes de regularidade perante a receita federal e FGTS se Pessoa Jurídica.

Corumbataí do Sul, 10 de julho de 2026.

MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Educação